INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 40/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23309.002145.2026-23

2. Descrição da necessidade

A presente demanda justifica-se pela necessidade de instalar os aparelhos de ar-condicionado recém-adquiridos nos ambientes do Campus Sertãozinho que ainda não contam com climatização adequada, bem como para a substituição e modernização dos equipamentos antigos para aparelhos mais eficientes e sustentáveis, bem como para a substituição de aparelhos com mau funcionamento. Diante das elevadas temperaturas características da região, a ausência desses equipamentos em pleno funcionamento compromete o conforto térmico, a saúde de alunos e servidores e o adequado rendimento acadêmico e funcional, além de expor equipamentos tecnológicos sensíveis a condições inadequadas de temperatura e umidade.

Ademais, a instalação dos novos equipamentos promove uma relevante modernização do parque tecnológico do campus, priorizando aparelhos de alta eficiência energética que reduzem o consumo de energia elétrica e os custos com manutenções corretivas recorrentes. A substituição e ampliação do sistema por tecnologias mais modernas alinham-se às diretrizes institucionais de sustentabilidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e otimização da infraestrutura predial existente.

Os equipamentos contemplam diferentes capacidades de refrigeração, dimensionadas de acordo com as características e necessidades dos respectivos ambientes, sendo:

- 02 aparelhos de 12.000 BTU/h;
- 02 aparelhos de 18.000 BTU/h (sendo um novo e um remanejamento);
- 14 aparelhos de 30.000 BTU/h;
- 11 desinstalações de aparelhos de 36.000 a 48.000 BTU/h antigos, com mau funcionamento ou baixa eficiência;

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da quantidade de equipamentos e da natureza técnica dos serviços envolvidos, bem como da necessidade de garantir que as instalações sejam executadas de forma adequada, segura e compatível com as especificações dos fabricantes, as características da edificação e as normas técnicas aplicáveis.

A instalação dos equipamentos permitirá a plena utilização dos ambientes do Campus Sertãozinho, proporcionando melhores condições de conforto térmico e contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais. A não realização ou o atraso dos serviços poderá manter os equipamentos indisponíveis, comprometendo a climatização dos ambientes e a utilização adequada dos espaços.

Ressalta-se, ainda, que os aparelhos de ar-condicionado constituem bens públicos e representam investimento realizado pela Administração. Assim, a contratação dos serviços de instalação é necessária para viabilizar a utilização efetiva desses bens, preservar sua integridade e assegurar o cumprimento da finalidade para a qual foram destinados.

Diante do exposto, fica caracterizada a necessidade de contratação de empresa especializada para a instalação e colocação em funcionamento desses aparelhos de ar-condicionado do IFSP – Campus Sertãozinho, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto térmico e aproveitamento da infraestrutura disponibilizada para a unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços necessários à instalação e colocação em funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado destinados ao IFSP – Campus Sertãozinho, de acordo com as características dos equipamentos, dos ambientes e das instalações existentes.

4.2. Os serviços deverão ser executados por empresa que disponha de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, observando as especificações técnicas dos equipamentos, as orientações dos respectivos fabricantes, as condições da edificação e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

4.3. Realizar a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, contemplando as diferentes capacidades previstas no levantamento da Administração;

4.4. Fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais, acessórios e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

4.5. Realizar a instalação, fixação, conexão, carga ou complementação do gás refrigerante, testes e colocação em funcionamento, observadas as especificações técnicas dos equipamentos, as orientações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

4.6. Executar as instalações frigorígenas, elétricas e de drenagem necessárias ao funcionamento dos equipamentos, conforme as características de cada instalação e as especificações dos fabricantes;

4.7. Realizar a adequada fixação e posicionamento das unidades internas e externas, observando as condições estruturais e arquitetônicas dos ambientes;

4.8. Executar as interligações entre as unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo os procedimentos técnicos necessários para assegurar a estanqueidade e o adequado funcionamento do sistema;

4.9. Realizar os procedimentos de vácuo, testes de estanqueidade, testes elétricos, testes de funcionamento e demais verificações técnicas necessárias à entrega dos equipamentos em condições adequadas de operação, quando aplicáveis ao tipo de equipamento;

4.10. Utilizar materiais e componentes novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos instalados, observando as especificações técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis;

4.11. Realizar a instalação de forma a preservar a integridade dos equipamentos, das instalações prediais e dos demais bens existentes no campus, responsabilizando-se pelos danos que eventualmente causar durante a execução dos serviços;

4.12. Manter o local de trabalho organizado e realizar a limpeza dos ambientes e a remoção dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, ao término de cada etapa ou da execução contratual;

4.13. Realizar os testes finais e entregar os aparelhos devidamente instalados, operacionais e em condições adequadas de utilização;

4.14. Fornecer à Administração as informações, registros e documentos técnicos relacionados à execução dos serviços, quando aplicáveis;

4.15. Observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação de segurança e saúde no trabalho e demais normas e regulamentos aplicáveis à execução do objeto;

4.16. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;

4.17. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza dos serviços e as atribuições legais do profissional responsável, abrangendo as atividades de instalação, desinstalação e remanejamento dos aparelhos de ar-condicionado;

4.18. Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e observando as normas de segurança pertinentes;

4.19. A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais empregados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e daquelas oferecidas pelos fabricantes dos equipamentos e componentes;

4.20. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, defeitos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços constatados durante o período de garantia.

4.21. A contratada deverá realizar previamente a avaliação das condições dos locais de instalação, sempre que necessário, a fim de identificar as particularidades de cada ambiente e os serviços e materiais necessários à adequada execução do objeto.

4.22. A execução deverá observar o planejamento e o cronograma estabelecidos pela Administração, de modo a minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas do campus.

4.23. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sem impor condições desnecessárias ou excessivamente restritivas à competitividade, devendo as exigências de qualificação técnica e habilitação ser limitadas àquelas efetivamente necessárias à comprovação da capacidade da empresa para executar os serviços.

4.23.1. Considerando a natureza dos serviços comuns de engenharia, será exigida comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a entidade profissional competente para a fiscalização das atividades objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.23.2. Será exigida declaração de que o fornecedor tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias à execução do objeto, admitida sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, conforme previsto no Termo de Referência e no art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.24. Qualificação Técnico-Operacional

4.24.1. Considerando a natureza técnica dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de execução anterior de serviços de instalação de aparelhos do tipo split ou de sistemas de climatização de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.24.2. A exigência de comprovação de experiência anterior na instalação de, no mínimo, 8 (oito) aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de demonstrar capacidade operacional para a execução das 17 (dezessete) instalações novas previstas, envolvendo mobilização de equipe especializada, fornecimento de materiais, execução das interligações frigorígenas e elétricas, sistemas de drenagem, testes e colocação dos equipamentos em funcionamento.

4.24.3.O quantitativo exigido corresponde a aproximadamente 47,1% das instalações novas previstas na contratação, consideradas como parcela de instalações de aparelhos do tipo split, respeitado o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.24.4.Serão admitidos atestados que comprovem serviços de características semelhantes, inclusive mediante somatório, observadas as disposições legais aplicáveis, sem exigência de comprovação de experiência em marca ou modelo específico de aparelho.

4.25. Qualificação Técnico-Profissional

4.25.1. Considerando a natureza técnica dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento dos aparelhos de ar-condicionado, será exigida comprovação de que a empresa dispõe de profissional legalmente habilitado, de nível superior ou técnico industrial, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme suas atribuições profissionais.

4.25.2. A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que demonstre experiência anterior na execução de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split ou de sistemas de climatização de características semelhantes.

4.25.3. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a correta execução das instalações frigorígenas, interligações elétricas, sistemas de drenagem, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos necessários à segurança e à eficiência operacional dos equipamentos.

4.25.4. A disponibilidade do profissional indicado poderá ser comprovada mediante vínculo societário, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura, acompanhado da anuência expressa do profissional, não sendo exigido vínculo empregatício prévio com a licitante.

4.25.5. As exigências deverão observar as atribuições legalmente reconhecidas de cada categoria profissional e o disposto no art. 67, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4.26. **Qualificação Econômico-Financeira**

4.26.1. Considerando a natureza dos serviços, o valor estimado da contratação, o prazo de execução de 30 (trinta) dias úteis e a necessidade de a contratada suportar os custos de mão de obra, materiais e demais insumos até o recebimento definitivo dos serviços, serão exigidos requisitos de qualificação econômico-financeira destinados a comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações contratuais.

4.26.2. As exigências observarão os critérios e documentos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, visando reduzir os riscos de inadimplemento e assegurar a adequada execução do objeto, respeitados os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

4.27. Justificativa para a Não Exigência de Garantia de Execução Contratual

4.27.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza não continuada dos serviços, o prazo reduzido de execução, o escopo previamente definido e a previsão de pagamento após o recebimento definitivo do objeto.

4.27.2. Os riscos relacionados à execução serão mitigados mediante fiscalização contratual, verificação da qualidade dos serviços, realização de testes de funcionamento, procedimentos de recebimento e obrigação da contratada de corrigir falhas e inadequações decorrentes da execução.

4.27.3. Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia de execução contratual representaria encargo adicional potencialmente desproporcional aos riscos identificados, sem prejuízo da garantia técnica dos serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses e das demais responsabilidades legais e contratuais da empresa.

4.27.4. A dispensa de garantia ordinária de execução contratual não afasta a exigência de garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando configurada a hipótese legal, observadas as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Contrato Administrativo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para identificação das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração, foi realizado levantamento considerando as características do objeto, consistente na instalação, desinstalação, remanejamento e colocação em funcionamento de aparelhos de ar-condicionado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Sertãozinho.

5.2. A necessidade identificada não envolve a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, uma vez que os equipamentos a serem instalados já se encontram disponibilizados pela Administração. Dessa forma, o levantamento de mercado concentrou-se nas alternativas para execução dos serviços necessários à instalação e ao efetivo funcionamento dos equipamentos.

5.3. Foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

5.3.1. Execução dos serviços com recursos próprios da Administração: alternativa considerada inviável, tendo em vista que o Campus Sertãozinho não dispõe de equipe própria em quantitativo e com especialização técnica suficiente, bem como de todos os equipamentos, ferramentas e estrutura necessários para executar integralmente a instalação dos aparelhos de ar-condicionado.

5.3.2. Contratação de mão de obra com dedicação exclusiva: alternativa considerada inadequada para a presente necessidade, uma vez que o objeto possui escopo definido e caráter pontual, encerrando-se após a instalação, testes e colocação em funcionamento dos equipamentos. A manutenção permanente de postos de trabalho não se mostra economicamente justificável para uma demanda específica e previamente quantificada.

5.3.3. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos: alternativa considerada mais adequada, pois permite a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, com fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos necessários.

5.4. Considerando que a contratação compreende serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, com quantitativos previamente estimados e possibilidade de variação na metragem adicional de tubulação necessária, adotar-se-á o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. Os serviços serão discriminados em seis itens, agrupados em lote único, com julgamento pelo menor preço global do grupo e adjudicação integral a uma única empresa contratada.

5.4.2. A remuneração observará os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, respeitados os limites estabelecidos para cada item.

5.4.3. O pagamento será realizado após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços, observados os critérios de medição, avaliação dos resultados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. O serviço possui características e padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado, considerando a capacidade dos equipamentos, as condições dos locais de instalação, os materiais necessários, os procedimentos técnicos aplicáveis e a obrigação de entrega dos aparelhos devidamente instalados, testados e em funcionamento.

5.6. Diferentemente de uma contratação de manutenção preventiva e corretiva continuada, a presente demanda possui escopo previamente definido e natureza não continuada, uma vez que seu objeto se encerra com a conclusão da instalação e colocação em funcionamento dos aparelhos, após o recebimento dos serviços pela Administração, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia.

5.7. Para subsidiar a estimativa do valor da contratação e verificar os preços praticados no mercado, foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública com base nas especificações e condições estabelecidas pela Administração. Os valores obtidos serão utilizados para formação do preço estimado da contratação, observados os critérios e procedimentos aplicáveis à pesquisa de preços.

5.8. Considerando as características do objeto e a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento dos aparelhos de ar-condicionado do IFSP – Campus Sertãozinho.

5.8.1. A contratação será estruturada em grupo único, composto por seis itens individualizados, com julgamento pelo menor preço global do grupo e execução sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.8.2. A adoção desse modelo permitirá a execução coordenada das atividades, a padronização dos procedimentos técnicos, a concentração da responsabilidade pela execução em uma única empresa e a remuneração dos serviços conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Administração.

5.9. Os serviços objeto da presente contratação classificam-se como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por compreenderem atividades de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, envolvendo intervenções técnicas padronizáveis, cujos requisitos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, com preservação das características originais dos bens e das instalações.

5.9.1. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, será realizado o procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

5.10. A solução identificada permite atender à necessidade da Administração sem a constituição de estrutura permanente de mão de obra, possibilitando a execução do objeto por empresa especializada, com definição objetiva dos serviços, quantitativos e resultados esperados, mostrando-se, portanto, adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação e colocação em funcionamento de 17 (dezessete) aparelhos novos de ar-condicionado, além da desinstalação e reinstalação de 01 (um) aparelho para remanejamento e da desinstalação de 11 (onze) aparelhos existentes no IFSP – Campus Sertãozinho, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

A solução deverá abranger, de forma integrada, as etapas necessárias para que os equipamentos sejam entregues devidamente instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento, observadas as características de cada aparelho e dos respectivos ambientes.

A execução compreenderá, conforme aplicável a cada instalação:

a) Instalação dos equipamentos: realização da instalação das unidades internas e externas dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo sua adequada fixação, posicionamento e nivelamento, observadas as condições dos ambientes e as especificações dos fabricantes;

b) Interligações frigorígenas: execução das linhas frigorígenas e respectivas conexões entre as unidades, incluindo os procedimentos técnicos necessários para garantir a estanqueidade e o adequado funcionamento dos equipamentos;

c) Instalações elétricas: execução das conexões e demais serviços elétricos necessários ao funcionamento dos equipamentos, observando-se as características e especificações técnicas de cada aparelho e as instalações elétricas existentes;

d) Sistemas de drenagem: execução das instalações necessárias para o adequado escoamento da água de condensação, evitando vazamentos, infiltrações e danos às instalações prediais;

e) Materiais e insumos: fornecimento pela contratada de todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, cabendo à contratada realizar sua instalação, conexão, carga ou complementação, testes e colocação em funcionamento.

f) Testes e colocação em funcionamento: realização dos procedimentos técnicos necessários, incluindo testes de funcionamento, verificações das instalações, testes de estanqueidade e demais procedimentos aplicáveis, de modo a assegurar que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de operação;

g) Correções e ajustes: realização dos ajustes e correções necessários identificados durante a instalação ou nos testes de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de falhas na execução dos serviços;

h) Limpeza e organização: manutenção da organização dos locais durante a execução e limpeza dos ambientes ao término dos serviços, com retirada dos resíduos decorrentes da instalação.

i) Os serviços de desinstalação de ar-condicionado incluem a remoção completa do equipamento, desligamento elétrico, recolhimento do fluido refrigerante conforme normas ambientais, desmontagem das unidades interna e externa, retirada de tubulações e suportes, vedação provisória dos pontos e acondicionamento do equipamento;

j) Os serviços de desinstalação e reinstalação de ar-condicionado incluem a remoção completa do equipamento, desligamento elétrico, recolhimento do fluido refrigerante conforme normas ambientais, desmontagem das unidades interna e externa, retirada de tubulações e suportes, vedação provisória dos pontos e sua reinstalação no local designado, devendo a contratada fornecer todos os materiais e equipamentos adicionais, se necessário for, à reinstalação, devendo deixar o aparelho em pleno funcionamento;

k) Deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis ao trabalho em altura.

A solução será executada de forma planejada, considerando as características dos ambientes e as diferentes capacidades dos equipamentos.

A contratação deverá resultar na entrega dos aparelhos devidamente instalados e em pleno funcionamento, de modo que a Administração não necessite realizar contratações complementares para a execução dos serviços indispensáveis à instalação, salvo situações excepcionais que não possam ser previamente dimensionadas.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, devendo ser observadas as especificações técnicas dos equipamentos, as orientações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança pertinentes.

A adoção dessa solução permitirá ao IFSP – Campus Sertãozinho aproveitar integralmente os equipamentos já disponibilizados, proporcionando condições adequadas de conforto térmico nos ambientes institucionais e assegurando a utilização da infraestrutura para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e de apoio.

Considerando que se trata de uma necessidade com quantitativo previamente definido e escopo delimitado, a contratação será executada até a conclusão dos serviços, não se caracterizando como prestação continuada de manutenção ou disponibilização permanente de mão de obra.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender integralmente à necessidade identificada, conciliando adequação técnica, eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público, mediante a instalação profissional dos equipamentos e sua efetiva disponibilização para uso pelo Campus Sertãozinho.

A contratação será realizada em grupo único, composto por seis itens de serviços tecnicamente relacionados, com adjudicação integral a uma única empresa e julgamento pelo menor preço global do grupo.

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, de modo a permitir a medição dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, especialmente quanto à metragem adicional de tubulação prevista para as instalações.

A execução deverá observar o cronograma, as especificações técnicas, os critérios de medição e os procedimentos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento realizado pelo IFSP – Campus Sertãozinho, considerando os aparelhos de ar-condicionado disponibilizados para instalação, desinstalação e remanejamento nos ambientes acadêmicos, administrativos e de apoio da unidade, conforme disposto abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM DISTÂNCIA DE PELO MENOS 3 ATÉ 5 METROS ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A UNIDADE EVAPORADORA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS (TUBULAÇÃO DE COBRE, VÁLVULA, MATERIAL ISOLANTE, CABEAMENTO ELÉTRICO CABO PP COM SEÇÃO NOMINAL E N° DE VIAS COMPATÍVEIS COM SISTEMA ELÉTRICO DO APARELHO, MANGUEIRA E TUBO PVC PARA DRENO, FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO CONDICIONADOR, SUPORTE E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA) E TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE A INSTALAÇÃO DEMANDAR.	2
	2	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM DISTÂNCIA DE PELO MENOS 3 ATÉ 5 METROS ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A UNIDADE EVAPORADORA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS (TUBULAÇÃO DE COBRE, VÁLVULA, MATERIAL ISOLANTE, CABEAMENTO ELÉTRICO CABO PP COM SEÇÃO NOMINAL E N° DE VIAS COMPATÍVEIS COM SISTEMA ELÉTRICO DO APARELHO, MANGUEIRA E TUBO PVC PARA DRENO, FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO CONDICIONADOR, SUPORTE E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA) E TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE A INSTALAÇÃO DEMANDAR.	1
		INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, COM DISTÂNCIA DE PELO MENOS 3 ATÉ 5 METROS ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A UNIDADE EVAPORADORA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS (TUBULAÇÃO DE COBRE, VÁLVULA,	

	3	MATERIAL ISOLANTE, CABEAMENTO ELÉTRICO CABO PP COM SEÇÃO NOMINAL E N° DE VIAS COMPATÍVEIS COM SISTEMA ELÉTRICO DO APARELHO, MANGUEIRA E TUBO PVC PARA DRENO, FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO CONDICIONADOR, SUPORTE E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA) E TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE A INSTALAÇÃO DEMANDAR. OBS. 3 APARELHOS SERÃO INSTALADO NO 2º ANDAR.	14
	4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, ABRANGENDO A RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DOS APARELHOS PARA REALOCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. OBS. O EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE INSTALADO NO 2º ANDAR E SERÁ REINSTALADO NO TÉRREO.	1
	5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 A 48.000 BTUS, ABRANGENDO A RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DOS APARELHOS PARA REALOCAÇÃO FUTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. OBS. 2 APARELHOS ENCONTRAM-SE INSTALADOS NO 2º ANDAR E 9 NO TÉRREO.	11
	6	VALOR ADICIONAL POR METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ESPONJOSO, FITA PVC, CABO PP E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS SE UTILIZADOS ALÉM DOS CINCO METROS INDICADOS PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS. OBS. SERÁ PAGO O VALOR EFETIVAMENTE UTILIZADO.	25

Os seis itens descritos na tabela integram um único grupo de contratação, cuja adjudicação será realizada integralmente a uma única empresa.

Os quantitativos previstos servirão de referência para a composição e o julgamento das propostas. A medição dos serviços observará as quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, respeitados os quantitativos máximos contratados.

Especificamente quanto ao item 6, referente à tubulação e aos materiais adicionais, será remunerada exclusivamente a metragem efetivamente utilizada e aceita pela fiscalização, limitada ao quantitativo previsto na contratação.

A definição dos quantitativos considerou a quantidade de aparelhos prevista para os ambientes do Campus Sertãozinho e a necessidade de disponibilização dos equipamentos para utilização nas atividades acadêmicas, administrativas e de apoio.

A quantidade estimada corresponde ao conjunto de equipamentos que deverá ser instalado no âmbito da presente contratação, não havendo previsão de contratação de equipamentos adicionais além dos quantitativos apresentados.

Para cada equipamento, a execução deverá compreender todos os serviços necessários à sua instalação e colocação em funcionamento, incluindo, conforme aplicável, mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, interligações frigorígenas e elétricas, sistemas de drenagem, fixações, testes, ajustes e demais procedimentos necessários à completa execução do serviço.

A contratada deverá, previamente ao início da execução dos serviços, providenciar e apresentar ao IFSP a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente registrado no conselho profissional competente, abrangendo as atividades objeto da contratação, conforme a habilitação e as atribuições legais do responsável técnico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 26.106,93

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE **12.000 BTUS**, COM DISTÂNCIA DE PELO MENOS 3 ATÉ 5 METROS ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A UNIDADE EVAPORADORA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS (TUBULAÇÃO DE COBRE, VÁLVULA, MATERIAL ISOLANTE, CABEAMENTO ELÉTRICO CABO PP COM SEÇÃO NOMINAL E N°			

1	DE VIAS COMPATÍVEIS COM SISTEMA ELÉTRICO DO APARELHO, MANGUEIRA E TUBO PVC PARA DRENO, FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO CONDICIONADOR, SUPORTE E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA) E TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE A INSTALAÇÃO DEMANDAR.	2	R$ 589,50	R$ 1.179,00
2	**INSTALAÇÃO** DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE **18.000 BTUS**, COM DISTÂNCIA DE PELO MENOS 3 ATÉ 5 METROS ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A UNIDADE EVAPORADORA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS (TUBULAÇÃO DE COBRE, VÁLVULA, MATERIAL ISOLANTE, CABEAMENTO ELÉTRICO CABO PP COM SEÇÃO NOMINAL E Nº DE VIAS COMPATÍVEIS COM SISTEMA ELÉTRICO DO APARELHO, MANGUEIRA E TUBO PVC PARA DRENO, FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO CONDICIONADOR, SUPORTE E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA) E TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE A INSTALAÇÃO DEMANDAR.	1	R$ 819,67	R$ 819,67
3	**INSTALAÇÃO** DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE **30.000 BTUS**, COM DISTÂNCIA DE PELO MENOS 3 ATÉ 5 METROS ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E A UNIDADE EVAPORADORA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS (TUBULAÇÃO DE COBRE, VÁLVULA, MATERIAL ISOLANTE, CABEAMENTO ELÉTRICO CABO PP COM SEÇÃO NOMINAL E Nº DE VIAS COMPATÍVEIS COM SISTEMA ELÉTRICO DO APARELHO, MANGUEIRA E TUBO PVC PARA DRENO, FLUIDO REFRIGERANTE COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO CONDICIONADOR, SUPORTE E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA) E TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE A INSTALAÇÃO DEMANDAR. OBS. 3 APARELHOS SERÃO INSTALADO NO 2º ANDAR.	14	R$ 1.146,31	R$ 16.048,34
4	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO** DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE **18.000 BTUS**, ABRANGENDO A RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DOS APARELHOS PARA REALOCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. OBS. O EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE INSTALADO NO 2º ANDAR E SERÁ REINSTALADO NO TÉRREO.	1	R$ 390,98	R$ 390,98
5	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 A 48.000 BTUS, ABRANGENDO A RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DOS APARELHOS PARA REALOCAÇÃO FUTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. OBS. 2 APARELHOS ENCONTRAM-SE INSTALADOS NO 2º ANDAR E 9 NO TÉRREO.	11	R$ 418,29	R$ 4.601,19
6	VALOR ADICIONAL POR METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ESPONJOSO, FITA PVC, CABO PP E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS SE UTILIZADOS ALÉM DOS CINCO METROS INDICADOS PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS. OBS. SERÁ PAGO O VALOR EFETIVAMENTE UTILIZADO.	25	R$ 122,71	R$ 3.067,75
			TOTAL	**R$ 26.106,93**

O valor global estimado da contratação é de R$ 26.106,93 (vinte e seis mil, cento e seis reais e noventa e três centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos seis itens que compõem o grupo único.

O julgamento das propostas observará o menor preço global do grupo, preservando-se os preços unitários dos itens para fins de composição da proposta, fiscalização e medição dos serviços.

O valor efetivamente devido à contratada será apurado conforme os quantitativos executados e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados, os limites quantitativos e financeiros estabelecidos e os critérios de medição previstos no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será estruturada em grupo único, composto por seis itens de serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais e insumos necessários à completa execução do objeto.

Embora os serviços estejam individualmente discriminados na planilha de quantitativos e preços, seu agrupamento em lote único justifica-se pela interdependência técnica e operacional das atividades, que compreendem intervenções nos mesmos ambientes e sistemas de climatização do IFSP – Campus Sertãozinho.

A contratação de uma única empresa permitirá a coordenação das atividades de desinstalação, instalação e remanejamento, a padronização dos procedimentos técnicos, a compatibilidade dos materiais empregados e a concentração da responsabilidade pela execução e garantia dos serviços.

A adjudicação individual dos itens a diferentes empresas poderia ocasionar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de identificação da origem de eventuais falhas, necessidade de coordenação entre prestadores distintos e aumento dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, propõe-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do grupo, com adjudicação integral a uma única empresa contratada, preservando-se a discriminação dos preços unitários dos serviços que compõem a contratação.

Considerando a possibilidade de variação da metragem adicional de tubulação necessária às instalações, adotar-se-á o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A execução será remunerada conforme os quantitativos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, os limites estabelecidos para cada item e os critérios de medição e recebimento previstos no Termo de Referência. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços.

A solução fundamenta-se no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a responsabilidade técnica, os custos de administração de múltiplos contratos e a busca pela solução economicamente mais vantajosa, sem imposição de restrições desnecessárias à competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do IFSP – Campus Sertãozinho, tendo em vista a necessidade de disponibilização de condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e de apoio da unidade.

Para definição da melhor estratégia de atendimento da demanda, foram realizados debates e alinhamentos internos entre a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC) e a Diretoria de Administração (DAD), com o objetivo de avaliar a forma mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a contratação dos serviços de instalação e colocação em funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado.

Durante as discussões, foram consideradas as características e o quantitativo dos equipamentos, a necessidade de contratação de empresa especializada, os aspectos técnicos envolvidos na execução dos serviços, bem como os procedimentos necessários para garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados ao campus.

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do IFSP – Campus Sertãozinho, identificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o nº 10882594000165-0-000002/2026, publicado em 11/03/2025, correspondente ao item 431, Classe/Grupo 873 – Serviços de Instalação, e vinculada à futura contratação nº 158331-47/2026, conforme informações constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, verifica-se o alinhamento da contratação com o planejamento institucional e orçamentário da unidade, contribuindo para a adequada execução das atividades do Campus Sertãozinho e para o aproveitamento da infraestrutura e dos equipamentos disponibilizados à instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços de instalação e colocação em funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado do IFSP – Campus Sertãozinho, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

a) Disponibilizar os equipamentos para efetiva utilização, permitindo o aproveitamento dos aparelhos já disponibilizados pela Administração;

b) Proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos estudantes, servidores, colaboradores e demais usuários dos ambientes do campus;

c) Contribuir para a melhoria das condições de ensino, pesquisa e extensão, especialmente nas salas de aula, laboratórios e demais espaços destinados às atividades acadêmicas;

d) Melhorar as condições dos ambientes administrativos e de apoio, favorecendo o adequado desenvolvimento das atividades institucionais;

e) Assegurar a instalação técnica adequada dos equipamentos, observando as especificações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança;

f) Preservar o patrimônio público, reduzindo o risco de danos aos aparelhos e às instalações prediais decorrentes de instalações inadequadas ou executadas sem os procedimentos técnicos necessários;

g) Reduzir a possibilidade de falhas prematuras e custos adicionais, mediante a execução correta das instalações, testes e procedimentos de colocação em funcionamento;

h) Promover maior eficiência na utilização dos equipamentos, mediante instalações compatíveis com as características técnicas dos aparelhos e dos ambientes;

i) Garantir maior segurança aos usuários e às instalações, mediante a adequada execução das instalações elétricas, frigorígenas, de drenagem e dos demais componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos;

j) Assegurar o aproveitamento dos investimentos públicos realizados, evitando que os equipamentos permaneçam sem utilização por ausência de infraestrutura e serviços de instalação;

k) Possibilitar a plena utilização da infraestrutura do Campus Sertãozinho, contribuindo para o adequado funcionamento dos ambientes destinados às atividades acadêmicas, administrativas e de apoio.

l) Que a modernização dos aparelhos proporcione maior eficiência energética e otimização da capacidade de refrigeração no campus, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade, economia de recursos públicos e melhoria do conforto térmico.

Como resultado final, espera-se que os aparelhos de ar-condicionado sejam instalados, testados e entregues em condições adequadas de funcionamento, permitindo sua utilização pelos usuários do campus e contribuindo para a melhoria das condições de conforto e funcionamento dos ambientes institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Designação formal de servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável, para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, instrumento de contratação e demais documentos.

13.2. Realização de reunião inicial com a empresa contratada, quando necessário, para apresentação das condições de execução, definição dos procedimentos de acesso aos ambientes e alinhamento do cronograma de instalação.

13.3. Disponibilização à contratada das informações necessárias à execução dos serviços, incluindo a relação dos equipamentos, ambientes destinados à instalação e demais informações técnicas disponíveis.

13.4. Elaboração de cronograma de acesso aos ambientes do campus, de modo a compatibilizar a execução dos serviços com as atividades acadêmicas, administrativas e de apoio, minimizando eventuais interferências na rotina institucional.

13.5. Acompanhamento da execução dos serviços, verificando se as instalações estão sendo realizadas de acordo com as especificações técnicas, orientações dos fabricantes, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.6. Verificação da realização dos testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à entrega dos equipamentos em condições adequadas de operação.

13.7. Registro das ocorrências eventualmente verificadas durante a execução e solicitação à contratada das correções necessárias, quando identificadas falhas ou inadequações na prestação dos serviços.

13.8. Após a conclusão dos serviços, a Administração deverá proceder à verificação das instalações realizadas, do remanejamento, das desinstalações, do funcionamento dos equipamentos e do adequado acondicionamento dos aparelhos retirados, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência.

13.9. A Administração deverá realizar a conferência dos quantitativos efetivamente executados e aceitos, observados os preços unitários contratados, os limites estabelecidos para cada item e os critérios de avaliação e medição de resultados previstos no Termo de Referência.

13.10. Considerando que a contratação possui escopo definido e execução pontual, não será necessária a adoção de rotinas de manutenção preventiva ou corretiva, nem a disponibilização permanente de mão de obra após a conclusão dos serviços, limitando-se as providências da Administração ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e demais procedimentos administrativos relacionados à contratação.

13.11. A execução dos serviços deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato pela contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência, compreendendo as etapas de mobilização, desinstalação, instalação, remanejamento, testes, ajustes, limpeza e entrega dos serviços à fiscalização.

13.12. As etapas poderão ser executadas de forma simultânea, quando tecnicamente possível e mediante alinhamento com a fiscalização, desde que respeitado o prazo total estabelecido.

13.13. A fiscalização deverá acompanhar a execução contratual mediante o cronograma de execução e o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previstos nos anexos do Termo de Referência, registrando o cumprimento dos prazos, a conformidade técnica dos serviços, os testes realizados e eventuais ocorrências.

13.14. Os resultados da avaliação deverão subsidiar os procedimentos de recebimento, medição, liquidação e pagamento, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

13.15. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência, distinguindo-se do prazo de execução dos serviços, estabelecido em 30 (trinta) dias úteis.

13.16.Após a conclusão e disponibilização dos serviços à fiscalização, deverão ser observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, com os respectivos prazos de 5 (cinco) dias previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação da contratada de sanar eventuais irregularidades identificadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de materiais e embalagens, ao consumo de recursos e ao eventual manuseio de fluidos refrigerantes durante os procedimentos de instalação e testes.

14.2. Gestão de resíduos: a contratada deverá realizar o adequado acondicionamento, segregação, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como embalagens, plásticos, papelão, sobras de cabos, tubulações, isolamentos, metais e demais materiais, observando a legislação ambiental aplicável. Sempre que tecnicamente e economicamente viável, deverá ser priorizada a reutilização ou reciclagem dos materiais.

14.3. Manuseio de fluidos refrigerantes: os procedimentos relacionados aos sistemas de refrigeração deverão ser realizados por profissionais capacitados, de forma a evitar emissões ou liberações desnecessárias de fluidos refrigerantes para a atmosfera. O recolhimento, armazenamento, transporte ou destinação de fluido refrigerante deverá observar a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

14.4. Uso racional de materiais: a contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios durante a execução, realizando o dimensionamento adequado dos materiais empregados nas instalações e utilizando somente os quantitativos necessários à execução dos serviços.

14.5. Prevenção de danos às instalações: a execução deverá ser realizada de forma a minimizar intervenções desnecessárias na edificação e evitar danos às estruturas, paredes, revestimentos, instalações elétricas e demais componentes do patrimônio público.

14.6. Destinação ambientalmente adequada: os resíduos decorrentes da execução dos serviços não poderão ser abandonados nas dependências do campus ou descartados de forma irregular, cabendo à contratada providenciar sua destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza de cada material e a legislação vigente.

14.7. Eficiência energética: a correta instalação e regulagem dos equipamentos contribuirão para seu adequado desempenho e funcionamento, podendo favorecer a eficiência energética e reduzir o consumo desnecessário de energia elétrica ao longo da vida útil dos aparelhos.

14.8. As medidas previstas neste item deverão ser observadas pela contratada durante toda a execução dos serviços, buscando-se reduzir a geração de resíduos, prevenir impactos ambientais e assegurar que a instalação dos equipamentos ocorra de maneira ambientalmente adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viabilidade Técnica

15.1. A contratação dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento dos aparelhos de ar-condicionado é tecnicamente viável e plenamente exequível. Trata-se de serviços de engenharia e manutenção de natureza comum, amplamente praticados no mercado e com vasta oferta de empresas especializadas. A execução observará as normas técnicas vigentes (normas da ABNT e diretrizes dos fabricantes), garantindo o correto dimensionamento elétrico, a adequada carga de fluido refrigerante e a preservação da garantia dos equipamentos recém-adquiridos. Ademais, o Campus Sertãozinho dispõe de infraestrutura predial apta a receber as novas instalações, exigindo apenas adequações pontuais de rotina.

Viabilidade Econômico-Financeira e Mercadológica

15.2. A viabilidade econômica e financeira está assegurada pela disponibilidade de recursos orçamentários, garantindo o aporte financeiro necessário para a cobertura integral das despesas. Sob a ótica mercadológica, a unificação dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento em lote único proporciona ganhos de escala, atrai propostas mais competitivas e reduz custos operacionais de gestão contratual. Além disso, a substituição e ampliação por aparelhos de alta eficiência energética (tecnologia Inverter) resultará em economia sistêmica de energia elétrica e redução nos gastos com manutenções corretivas recorrentes a médio e longo prazo.

Viabilidade Operacional e Temporal

15.3. Sob o aspecto operacional, a contratação é plenamente viável e necessária para evitar a ociosidade dos equipamentos novos em almoxarifado, promovendo sua imediata alocação nas salas de aula, laboratórios e setores administrativos. Dessa forma, a medida atende com tempestividade ao interesse público, promovendo o conforto térmico e a modernização da infraestrutura do IFSP Campus Sertãozinho.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 20:18:11.